

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAJES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 116/2019-AAI/GAB/CORREGEPOL
DE 16/05/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do falecimento e óbito de Angelo Almeida da Cruz e Josué dos Santos Costa, por oposição a intervenção policial, fato ocorrido em 21/03/19, no município de Orlândia, o que ensejou a instauração do IPL nº 105/2019.000218-4 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 07/05/19 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAJES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 435339

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO
CHAVES**

DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 178/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019 - GAB/
DGCPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 028/2019 - COLAF/L.C - CPC/RC.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO JORGE SILVA PIRES, Perito Criminal, matrícula nº 5130000 /1, para responder pela Gerência de Identificação Antropológica - GEP-DAS-011.3, no período de 01.05.2019 a 30.05.2019, em virtude de férias do titular do cargo. (Wagner Viana Barreto, MF:5156807/1.)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 15 de Maio de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 434834

CONTRATO

CONTRATO: 003/2019

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de solução de software corporativo de segurança digital deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: /04/2019.

VALOR: R\$ 43.520,00

VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 21/04/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2018 PRODEPA, ARP nº 002/2018 PRODEPA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.126.1424.8238 - Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FONTE: 0101-Recursos Ordinários -AÇÃO: 254163.

CONTRATADO: NETSAFE CORP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.476.184/0002-30, com sede estabelecida na SGAN 607 5/N - CJ. A, BLOCO-A SL 312 EDEF. BRASÍLIA MEDICAL CENTER, Brasília.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 435322

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019/161423

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - CPC - RC fundamentada no art. 25 da Lei Federal 8.666/93 da forma abaixo discriminada:

Objeto: Aquisição de materiais químicos exclusivos da marca PROMEGA para o laboratório de DNA deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

Empresa: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0001-70)

Valor: R\$ 145.669,00 (Cento e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

Belém, 16 de maio de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 435206

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 198/ 2019

OBJETIVO: Realizar perícia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94,

SERVIDOR: Maria do Socorro de Jesus Oliveira de Almeida

MATRÍCULA: 3228843/2 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Paulo Sergio Nascimento da Silva

MATRÍCULA: 5933440/ 1/ Motorista;

SERVIDOR: Roberta Patrícia dos Santos Tavares

MATRÍCULA: 5894894 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 21/03/2019

Ordenador: Dr. CELSON DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 205/ 2019

OBJETIVO: Transporte material biológico.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94,

SERVIDOR: Jocy da Silva Gonçalves

MATRÍCULA: 57200690/1/ Motorista;

SERVIDOR: Ritel Jorge Carvalho Almeida

MATRÍCULA: 57190558 / Assistente Administrativo;

Origem: MARABÁ - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 27/02/2019 a 28/02/2019.

Ordenador: Dr. CELSON DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 125/ 2019

OBJETIVO: Realizar viagem

Fundamento Legal : LEI:5.810/94,

SERVIDOR: Aluizio Junior Castelo Dias.

MATRÍCULA: 5937910/1 / Motorista;

SERVIDOR: Rafaela da Costa Lopes

MATRÍCULA: 5937838-1 / Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: PARAGOMINAS - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 01/03/2019

Ordenador: Dr. CELSON DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 165/ 2019

OBJETIVO: Realizar perícia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94,

SERVIDOR: Adriano Valente Rodrigues

MATRÍCULA: 57200887/2/ Perito Criminal;

SERVIDOR: Alex da Silva Costa

MATRÍCULA: 5931888/1 / Motorista;

Origem: MARABÁ - PA Destino: BREU BRANCO - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 11/03/2019 a 12/03/2019.

Ordenador: Dr. CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 434866

PORTARIA Nº. 250/ 2019

OBJETIVO: Realizar perícia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94,

SERVIDOR: Alex da Silva Costa

MATRÍCULA: 5931888/1 / Motorista;

SERVIDOR: Pablo Y Castro

MATRÍCULA: 5889186/1 / Perito Criminal;

Origem: MARABÁ - PA Destino: PARAUPEBAS - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 31/03/2019 a 01/04/2019.

Ordenador: Dr. CELSON DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 251/ 2019

OBJETIVO: Realizar perícia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94,

SERVIDOR: Alex da Silva Costa

MATRÍCULA: 5931888/1 / Motorista;

SERVIDOR: Pablo Y Castro

MATRÍCULA: 5889186/1 / Perito Criminal;

Origem: MARABÁ - PA Destino: REDENÇÃO - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 01/04/2019 a 02/04/2019.

Ordenador: Dr. CELSON DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº 884/2019- DGPC/OD/DRF
DE 28 DE MAIO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019241784, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de IGARAPÉ-AÇU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no dia 29/05/19;

1. DPC - MAURICIO DE MENEZES PIRES - MAT:57233649
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5 (meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 885/2019- DGPC/OD/DRF
DE 28 DE MAIO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/234864, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVO REPARTIMENTO, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 29 a 30/05/19;

1. IPC - MARCELINO CONCEICAO FERREIRA DA SILVA - MAT:5411629

2. MPC - JOSE LEONARDO HUET DE LIMA VIANA - MAT:5619424

3. IPC - ROBSON SERGIO DE SOUZA LEO - MAT:5411823

4. DPC - ROMMEL FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA - MAT:5914122

5. EPC - TARCIO DA SILVA CUNHA - MAT:5940285

6. IPC - VINICIUS GOMES VITALIANO - MAT:5940122

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 886/2019- DGPC/OD/DRF
DE 28 DE MAIO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019241072, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BRAGANÇA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 30 a 31/05/19;

1. IPC - MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FAGUNDES - MAT:5410690

2. IPC - OVERLANDI RODRIGUES DE LIMA - MAT:5692881

3. EPC - ELIZA AMELIA DE OLIVEIRA BASTOS DEMARCHI - MAT:5913848

4. IPC - JOAO CARLOS LINS BENTES FRAZAO - MAT:5913899

5. DPC - ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA - MAT:5914078

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 675,00. (seiscentos e setenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 887/2019- DGPC/OD/DRF
DE 28 DE MAIO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019224391, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTA ISABEL DO PARA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no 30/05/19;

1. IPC - ROGERIO DA SILVA BRITO - MAT:5410606

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5 (meia) diária(s) do grupo A, no valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 888/2019- DGPC/OD/DRF
DE 28 DE MAIO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019246065, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de ABAETE-TUBA, a fim de realizar DILIGENCIAS EM AUTOS DE PAD, no período de 30 a 31/05/19;

1. DPC - ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - MAT:5826080

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 889/2019- DGPC/OD/DRF
DE 28 DE MAIO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/247572, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de TUCURUÍ, a fim de realizar APOIO A EVENTOS, no período de 31/05 a 05/06/19;

1. ASG - JOSE LUIZ BARBOSA PIMENTEL - MAT:6121268

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 05 (cinco) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 438766

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO
CHAVES****PORTARIA**

PORTARIA Nº 191/19 DE 27 DE MAIO DE 2019 – GAB/DGCP/CR
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os dispostos nos Artigos 77 e 93 da Lei 5.810 de 24.01.1994.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ESDRAS DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 5893453/1, lotado neste Centro de Perícias na U.R. de Marabá, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 20.04.2019 a 18.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 27 de Maio de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 438695

PORTARIA Nº 190/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019 –GAB/DGCP/CR
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2019/80658.

RESOLVE:

AFASTAR do exercício do cargo de Motorista o servidor ADEILSON SOUZA DE CASTRO, Id. Funcional nº57195486/ 1, lotado na U.R. de Castanhal, até sentença transitada em julgado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 27 de Maio de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 438693

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 192/19 DE 28 DE MAIO DE 2019 – GAB/DGCP/CR
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60,

RESOLVE:

Designar o servidor EURICO OLIVEIRA DA ROCHA, Perito Criminal, matrícula nº 5157099/ 2, como fiscal de contrato nº 003/2019 - CPC/RC celebrado com a empresa NETSAFE CORP LTDA que tem por objeto a aquisição de SOLUÇÃO DE SOFTWARE CORPORATIVO DE SEGURANÇA DIGITAL, que atendam as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 28 de Maio de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 438702

ERRATA**AVISO DE LICITAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 08 SONDAS MULTIPARÂMETROS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA COM SERVIÇO DE TREINAMENTO, para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SONDAS MULTIPARÂMETROS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA COM SERVIÇO DE TREINAMENTO, para atender as necessidades deste Centro de Perícias Renato Chaves.

NÚMERO DO DOE: 33883

NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 438488

Protocolo: 438822

CONTRATO Nº 003/2019 - CPC - RC

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: /04/2019

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

NÚMERO DO DOE: 33876

NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 435322

Protocolo: 438791

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2017

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO FORENSE, com fornecimento de peças, para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo, com início em 28/04/2019 a término em 27/04/2020.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas; 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTES: 0101 - Recursos ordinários.

CONTRATADA: LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ Nº 15.556.957/0001-96), Rua Érico Mota, nº 719, Bairro: Amadeu Furtado, CEP: 60455-495, Fortaleza/CE.

ORDENADOR DESPESAS: CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 439008

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELISA MODELO ELISYS, para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 12 de junho de 2019, às 09h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Wellington Rodrigues dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 439046

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 168/ 2019

OBJETIVO: Realizar Curso.

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Paulo Roberto Pinto Bentes

MATRÍCULA: 5156785/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: CUIABÁ

DIÁRIA: 06 (Seis) PERÍODO: 07/04/2019 a 13/04/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 438769

TORNAR SEM EFEITO

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO CONTRATO

Nº 022/2018 - CPC - RC, PUBLICADA NO DOE: 33877, Protocolo: 435458.

Protocolo: 438784

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1820/2019-DG/CGP, DE 29/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, publicada no DOE 33.501, de 21/11/2017, instituindo a Comissão de Exami-

nadores para o período de 01/11/2017 a 01/11/2019, vinculando-os ao CNPJ 04.822.060/0001-40, deste Órgão, podendo ser alterada a qualquer tempo, com base no poder destinado à Direção Geral, CONSIDERANDO a solicitação do Memº 430/2019-DG/CNCIR, datado de 29/05/2019, e demais despachos no Processo 2019/251948,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Valdir de Sousa Moura Júnior, Motorista, matrícula 57189512/1, lotado na Gerência de Transportes, para desenvolver as atividades de Examinador de Trânsito na CIRETRAN "A" de Paragominas, no período de 30/05 a 01/11/2019, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 30/05/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1819/2019-DG/CGP, DE 29/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/

pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Memº 430/2019-DG/CNCIR, datado de 29/05/2019, e demais despachos no Processo 2019/251948,

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria 1314/2018-DG/CGP, que designou o servidor Marcelo Monteiro de Casilho, Motorista, matrícula 57195480/1, como membro de Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, desenvolvendo suas atividades na CIRETRAN "A" de Paragominas.

Art. 2º - REMOVER o referido servidor, à lotação de origem, na Gerência de Transportes deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 30/05/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1818/2019-DG/CGP, DE 29/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/

pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, publicada no DOE 33.501, de 21/11/2017, que nomeou a Comissão de Examinadores para o período de 01/11/2017 a 01/11/2019, vinculando-os ao CNPJ 04.822.060/0001-40, desta Autarquia, podendo ser alterada a qualquer tempo, com base no poder destinado à Direção Geral,

CONSIDERANDO a solicitação do Memº 410/2019-DG/CNCIR, datado de 20/05/2019, e demais despachos no Processo 2019/233505,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, desenvolvendo as atividades de Examinador de Trânsito na CIRETRAN "A" de Capanema.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Alexandre Vagas de Silveiros	Auxiliar de Trânsito	585108/2
Leir Tago Alves Amaral	Auxiliar de Trânsito	5718620/1
Ricardo Pevoto Mendes	Agente de Fiscalização de Trânsito	5720203/1

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 30/05/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1817/2019-DG/CGP, DE 29/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/

pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Memº 410/2019-DG/CNCIR, datado de 20/05/2019, e demais despachos no Processo 2019/233505,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria 501/2018-DG/CGP, que designou a servidora Renata Sousa da Silva, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201382/1, lotada na CIRETRAN "A" de Capanema, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, desenvolvendo atividades naquela CIRETRAN.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 30/05/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1816/2019-DG/CGP, DE 29/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/

pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Memº 410/2019-DG/CNCIR, datado de 20/05/2019, e demais despachos no Processo 2019/233505,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 3199/2018-DG/CGP, que designou o servidor João das Mercês Oliveira Júnior, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57226382/1, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, desenvolvendo suas atividades na CIRETRAN "A" de Capanema.

Art. 2º - REMOVER o referido servidor, à lotação de origem, na Gerência de Operação de Fiscalização de Trânsito da Capital deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 30/05/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1815/2019-DG/CGP, DE 29/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/

pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Memº 410/2019-DG/CNCIR, datado de 20/05/2019, e demais despachos no Processo 2019/233505,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria 1271/2018-DG/CGP, que designou o servidor Gilson Leonardo Coelho de Almeida, Vistoriador, matrícula 5356946/1, lotado na CIRETRAN "A" de Capanema, como membro da Comissão de Exami-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 – CPC – RC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CORPORATIVO DE SEGURANÇA DIGITAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA NETSAFE CORP LTDA.

O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e outro lado, como CONTRATADA, a empresa NETSAFE CORP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0002-30, com sede estabelecida na SGAN 607 S/N – CJ. A, BLOCO-A SL 312 EDEF. BRASÍLIA MEDICAL CENTER, Brasília, CEP: 70.830-300, Belém/PA, Telefone: (61) 3030-3333/ (81) 2122-3029 e-mail: norberto.lucena@netsafecorp.com.br, neste ato representada pela Sr. Waldo Baptista Gomes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.829.718-46 e portador da cédula de identidade nº 19.646.719-6, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 002/2018 – PRODEPA, que originou a ARP nº 002/2018 - PRODEPA, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2018 – PRODEPA, que originou a ARP nº 002/2018 - PRODEPA, da qual este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves é Unidade Participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE CORPORATIVO DE SEGURANÇA DIGITAL (Itens 1, 2, 3 e 4)**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 002/2018. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, o termo de referência (Anexo I do Edital) e a ARP 002/2018, como se nele fossem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- B) O CPC RENATO CHAVES deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
 - A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
 - A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
 - A.4. Zelar pela boa qualidade do objeto, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
 - A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
 - A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
- A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
 - A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
 - A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
 - A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
 - A.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
 - A.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
 - A.7. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (dez) dias nos locais estabelecidos pela fiscalização contratual, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das



08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo CONTRATANTE, conforme a Lei n.º 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas; A.2. Informar à Diretoria Administrativa e Financeira as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.2 O material será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aceitação provisória.

A.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

A.4. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - **BANPARÁ** em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A conta corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao fiscal do contrato, expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam, como a seguir especificado:

PTRES: 06.126.1424.8238 – Operacionalização das Ações Administrativas.
NATUREZA DA DESPESA: 339040 – SERV. DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.
- PESS JURIDICA. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários – AÇÃO: 254163

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 43.520,00 (Quarenta e três mil quinhentos e vinte reais)**, conforme se discrimina abaixo:

ITEM	Descrição Materiais	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Solução de segurança de endpoints para estações de trabalhos e servidores físicos com licenciamento e suporte por 36 meses: McAfee Endpoint Threat Protection com os seguintes módulos: Endpoint Security multiplataforma (Windows, Linux e Mac) com prevenção de ameaças, firewall integrado e controle web, controle de dispositivos, proteção para servidores de e-mail e gerenciamento centralizado via Epo.	UND	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
2	Solução de segurança para servidores virtuais com licenciamento, instalação, capacitação e suporte por 36 meses: McAfee Server Security Suite com os seguintes módulos: Endpoint Security com prevenção de ameaças e firewall integrado, MOVE Enterprise (Agentless e Multiplataforma) e HIPS para servidores	UND	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
3	Módulo de inteligência contra ameaças avançadas conhecidas e desconhecidas com licenciamento, instalação, capacitação e suporte por 36 meses: McAfee Endpoint Threat Defende e Base de Dados Local de Reputações (TIE).	UND	400	R\$ 53,50	R\$ 21.400,00
4	Banco de 40 horas de serviço de implantação e transferência de conhecimento hands on.	UND	1	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00
TOTAL					R\$ 43.520,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CPC Renato Chaves, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da Diretoria Administrativa e Financeira do CPC Renato Chaves, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

A.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

A.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

A.12. A critério da Administrativa e Financeira do CPC Renato Chaves o valor da (s) multa (s)A poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CPC Renato Chaves ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CPC Renato Chaves, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CPC Renato Chaves;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;



- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CPC Renato Chaves; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, até 24 horas após a ocorrência.

Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

- A) O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 36 meses, sendo admitida sua prorrogação nos termos da legislação.
- B) O prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses inicia-se após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

A.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Belém, 22 de Abril de 2019.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral
Contratante


NETSAFE CORP LDTA

Waldo Baptista Gomes
Contratada

Waldo Baptista Gomes
Diretor Comercial
Netsafe Corp Ltda.
03.476.184/0001-59

Testemunhas:

1 – Nome: *Gabriela C. B. Silva*
CPF: 530.198.492-68

2 – Nome: *Tulio Reinaldo C. P. Pacheco*
CPF: 042.982.862-40